



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



DECISÃO CFO-SEC-61, de 16 de novembro de 2004

**Altera o disposto no artigo 2º, da Decisão
CFO-47/2003.**

O Presidente do Conselho Federal de
Odontologia, cumprindo deliberação da
Diretoria, em reunião realizada no dia 04 de
novembro de 2004,

DECIDE:

DECIDE:

Art. 1º. O artigo 2º, da Decisão CFO-47, de
16 de dezembro de 2003, publicada no Diário
Oficial da União de 29 de janeiro de 2004,
na Seção I, página 101, passa a vigor com a
seguinte redação:

?Art. 2º. A carga horária mínima para a
qualificação profissional de Auxiliar de
Consultório Dentário será de 300 horas, e
máxima de 600 horas.?

Art. 3º. Esta Decisão entra em vigor nesta
data, independentemente de sua publicação na

Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 16 de novembro 2004.

MARCOS LUIS MACEDO DE SANTANA,
CD
SECRETÁRIO-GERAL

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE,
CD
PRESIDENTE

